



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

(Prestação de serviços de cobrança da Contribuição para custeio do Serviço de iluminação pública – CIP, junto da conta mensal de luz, cobrada no Município, na região de concessão da Eletrocar).

De acordo com o juízo da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e com todos os documentos que fazem parte do Processo Administrativo 041/2018, de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2018, de 05 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação da empresa **CENTRAIS ELETRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR**, inscrita no CNPJ sob nº 88.446.034/0001-55, com sede na Avenida Pátria, 1351, Bairro Sommer, município de Carazinho/RS, para prestação de serviços de cobrança da Contribuição para custeio do Serviço de iluminação pública – CIP, junto da conta mensal de luz, cobrada no Município, na região de concessão da Eletrocar, pois a mesma atua como concessionária dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, sendo fornecedora da energia, para quase toda a sede do Município, onde fica a, quase, totalidade, da iluminação pública do município, não havendo como acometer a outra empresa a cobrança da CIP, principalmente ao custo mensal equivalente a 6% (seis por cento) do valor arrecadado pelo Município, mensalmente, favorável a legalidade do procedimento, homologo e faço minha, a decisão da CPL, determinando a contratação direta, por inexigibilidade.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 05 DE JUNHO DE 2018.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”